

ANDREAS RICARDO SCHULZE ALBERTON
CRISTHINE MARCOS FRANZNER
FRANCISCO CARNEIRO BOGONI
GABRIEL VON DEN BYLAARDT KRAUSE
GEYSIANE EMANUELLE IANCOVSKI
THIAGO ANTONIO DA SILVA CHAPIEWSKY

A aplicação da Lei Lucas em escolas de Jaraguá do Sul

ANDREAS RICARDO SCHULZE ALBERTON
CRISTHINE MARCOS FRANZNER
FRANCISCO CARNEIRO BOGONI
GABRIEL VON DEN BYLAARDT KRAUSE
GEYSIANE EMANUELLE IANCOVSKI
THIAGO ANTONIO DA SILVA CHAPIEWSKY

A aplicação da Lei Lucas em escolas de Jaraguá do Sul

Relatório final desenvolvido no Programa Conectando Saberes do Curso Técnico em Química do Instituto Federal de Santa Catarina, câmpus Jaraguá do Sul – Centro, como requisito de integração entre as unidades curriculares e como eixo condutor à pesquisa.
Orientadora: Mariana de Fátima Guerino.

Jaraguá do Sul
2025

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradecemos aos colegas que participaram do planejamento e primeira etapa da execução da pesquisa, respectivamente, Eduardo Farias Vacheleski e Lucas Plebani.

Agradecemos, também, a nossa Orientadora, Prof. Dra. Mariana de Fátima Guerino, e a todos os outros professores que contribuíram direta ou indiretamente com o andamento da nossa pesquisa e com a escrita do projeto e relatórios de pesquisa.

Da mesma forma, estendemos os nossos agradecimentos à Secretaria da Educação, que autorizou a coleta de dados nas escolas municipais, e a todos os profissionais da educação que deram respostas para as nossas perguntas, em especial à diretora Jeiza Lemos que possibilitou a coleta de dados na escola que dirige.

Por último, mas não menos importante, agradecemos a Suelma Cordeiro que cedeu seu tempo e conhecimento para nos ajudar a compreender melhor esse complexo assunto que é a aplicação da Lei Lucas em Jaraguá do Sul.

RESUMO

A Lei Lucas é uma legislação de abrangência nacional que determina, em síntese, que funcionários das escolas devem ser capacitados em primeiros socorros. O objetivo geral da presente pesquisa é analisar a situação da aplicação desta lei em Jaraguá do Sul, passando por aspectos como a percepção dos trabalhadores, as dificuldades encontradas e a presença dos kits de primeiros socorros nas escolas. A metodologia empregada foi a qualitativa-quantitativa buscando uma visão abrangente do tema tratado. Ao executar a pesquisa, aplicamos questionários aos trabalhadores de escolas públicas de Jaraguá do Sul e conversamos com uma instrutora de primeiros socorros. Os resultados obtidos nesta e em outras pesquisas ao redor do país favorecem a afirmação de que a lei está sendo aplicada de forma irregular e incompleta. A conclusão do presente trabalho aponta na direção da falta de comprometimento por parte do poder público com a garantia de um ambiente escolar seguro para os seus frequentadores, evidenciado pela falta de políticas públicas no sentido de cumprir efetivamente o disposto em lei.

Palavras-chave: Lei Lucas. Primeiros Socorros. Ambiente Escolar. Ensino Básico.

RESÚMEN

La Ley Lucas es una legislación brasileña de alcance nacional que establece, en términos generales, que los empleados de las escuelas deben estar capacitados en primeros auxilios. El objetivo general de esta investigación es analizar la aplicación de esta ley en Jaraguá do Sul, considerando aspectos como la percepción de los trabajadores, las dificultades encontradas y la disponibilidad de kits de primeros auxilios en las escuelas. La metodología utilizada fue cualitativa-cuantitativa, con el propósito de obtener una visión integral del tema abordado. Para la realización del estudio, se aplicaron cuestionarios a los trabajadores de escuelas públicas de Jaraguá do Sul y se llevó a cabo una entrevista con una instructora de primeros auxilios. Los resultados obtenidos en esta y otras investigaciones realizadas en el país respaldan la afirmación de que la ley se está implementando de manera irregular e incompleta. La conclusión de este trabajo apunta a una falta de compromiso por parte del poder público en garantizar un entorno escolar seguro para sus asistentes, evidenciada por la ausencia de políticas públicas que aseguren el cumplimiento efectivo de lo establecido en la ley.

Palabras clave: Lei Lucas. Primeros Auxilios. Ambiente Escolar. Educación Básica.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	5
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	5
3 METODOLOGIA.....	8
3.1 QUESTIONÁRIO DESTINADO AOS SERVIDORES EDUCACIONAIS.....	9
3.2 QUESTIONÁRIO DESTINADO AOS BOMBEIROS.....	10
4 RESULTADOS E DISCUSSÕES.....	11
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	20
REFERÊNCIAS.....	23
APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO DESTINADO ÀS ESCOLAS.....	26
APÊNDICE B - GRÁFICO SOBRE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO.....	28
APÊNDICE C - GRÁFICO SOBRE OS CARGOS.....	28
APÊNDICE D - GRÁFICO SOBRE CONHECIMENTO DA LEI.....	28
APÊNDICE E - GRÁFICO SOBRE A PRÁTICA DOS CURSOS.....	29
APÊNDICE F - GRÁFICO SOBRE A FREQUÊNCIA DOS CURSOS.....	29
APÊNDICE G - GRÁFICO SOBRE CAPACIDADE EM PRIMEIROS SOCORROS.....	30
APÊNDICE H - GRÁFICO SOBRE PRESENCIAMENTO DE ACIDENTES.....	30
APÊNDICE I - GRÁFICO SOBRE A PRESENÇA DE KITS DE PRIMEIROS SOCORROS.....	31
APÊNDICE J - GRÁFICO SOBRE O FORNECIMENTO DOS KITS DE PRIMEIROS SOCORROS.....	31
APÊNDICE K - GRÁFICO SOBRE O EFEITO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.....	32
APÊNDICE N - GRÁFICO SOBRE A PERCEPÇÃO DA LEI.....	33
APÊNDICE O - QUESTIONÁRIO DESTINADO AOS BOMBEIROS.....	33

1 INTRODUÇÃO

A Lei Lucas (Lei Federal n.º 13.722/2018) determina a capacitação de professores e funcionários de escolas de ensino básico e de recreação infantil em noções de primeiros socorros por meio de cursos. Para as instituições públicas, esses cursos devem ser oferecidos anualmente pelas instituições que prestam o auxílio emergencial e imediato da população (Bombeiros ou SAMU). A Lei determina a presença de kits de primeiros socorros, com fixação em local visível de certificados que comprovem a realização do curso com o nome dos profissionais capacitados e a integração da instituição à rede de urgência e emergência estabelecendo um fluxo de encaminhamento às unidades de referência (Brasil, 2018).

Essa pesquisa busca investigar a aplicação da Lei Lucas nas escolas de ensino básico das esferas municipal, estadual e federal de Jaraguá do Sul. Buscando entender as dificuldades, avanços e perspectivas na sua implementação por meio de uma aplicação de questionário e uma conversa com a instrutora Suelma Cordeiro, que buscam entender tanto os aspectos puramente práticos como também os aspectos de percepção subjetiva com relação a aplicação da Lei Lucas em Jaraguá do Sul.

As nossas hipóteses são de que a aplicação da Lei em questão ocorre de forma irregular, por conta da precarização do trabalho e da falta de comprometimento do poder público em fazer valer a Lei. Discutiremos a respeito de kits de primeiros socorros incompletos, cursos oferecidos sem regularidade e quais as razões para tais condições. Essa pesquisa se justifica por fornecer dados e promover a conscientização a respeito da Lei Lucas para as escolas e o poder público.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Segundo Marisa Bittar e Mariluce Bittar (2012), a educação é uma prática social que visa ao desenvolvimento do ser humano, de suas potencialidades, habilidades e competências. A educação, portanto, não se restringe à escola.

Educação, um direito fundamental de todos, perpassa o desenvolvimento humano por meio do ensino e da aprendizagem, visando a desenvolver e a potencializar a capacidade intelectual do indivíduo (Bittar, Marisa; Bittar, Mariluce, 2012).

O Estado tem o dever de garantir a educação básica obrigatória e gratuita dos quatro aos dezessete anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria (Brasil, 1988).

De acordo com Coelho (2015), atualmente práticas educativas são necessárias, como noções que visam o aprendizado de técnicas básicas de primeiros socorros.

É comum nos depararmos com notícias de acidentes de adultos e crianças, também observa-se que as execuções educativas em saúde não estão sendo uma escolha da atualidade, porém é claro a necessidade de táticas que intencionam o ensinamento de técnicas básicas de primeiros socorros desde criança (Salvareumaarte, [S.d]).

Para além disso, há a precarização do trabalho, onde os professores trabalham em muitas turmas e escolas para terem uma melhor renda, os trabalhadores da limpeza e manutenção são terceirizados, condições essas que podem prejudicar os treinamentos em primeiros socorros, levantando preocupação com a aptidão desses profissionais para lidarem com acidentes.

Afirma-se que acidentes são ações não intencionais que podem causar lesões e, de tal maneira, ser evitadas. Por isso, é possível concordar que:

O acidente é um episódio não intencional o qual pode causar lesões, e que pode ser evitável em qualquer âmbito, seja ele escolar ou em outros ambientes sociais, podendo configurar um conjunto de agravos à saúde. Às vezes, alguns tipos de acidentes na infância, além de causarem prejuízo para a vida adulta, podem deixar sequelas físicas ou emocionais em crianças ou adolescentes, tornando-se um problema educacional e de saúde pública (Maia *et al. apud* Coelho, 2015, p. 2).

Esses acidentes podem ocorrer independentemente de sexo, idade, condição socioeconômica ou outras características, resultando em lesões variadas, incapacidades, ausências escolares e até mesmo morte (Gradella, 2013; Nardino *et al.*, 2012).

Segundo Ilha *et al.*, 2021; Grimaldi *et al.*, 2020 (*apud* Rocha, 2024), “O leigo pode ser uma figura importante nesses casos, caso saiba identificar a situação, agir e prontamente acionar o serviço de emergência.” Mas o mesmo diz que as ações da pessoa leiga com a vítima devem ter embasamento do conhecimento científico, para que tenha um cuidado eficiente e reduzir possíveis sequelas futuras.

Segundo Sena, Ricas e Viana (2008), a área escolar pode ser vítima de qualquer acidente em determinado instante, pois é um espaço onde se encontra um enorme número de crianças em processo de interação e desenvolvimento, no qual se trabalha diferentes atividades esportivas. Por isso, o ambiente se torna favorável a acidentes.

Brito *et al.* (*apud* Pereira *et al.*, 2023) complementa, afirmando que:

No contexto educacional, especialmente em escolas frequentadas por crianças e adolescentes, o ambiente propício para acidentes é amplificado. Acidentes como quedas, traumatismos cranianos, queimaduras, choques elétricos e obstrução de vias

aéreas por corpos estranhos são ocorrências comuns nesse cenário, tornando os profissionais escolares frequentemente os primeiros a testemunhar e responder a situações que demandam intervenções imediatas.

De acordo com Zonta *et al.* (*apud* Carvalho *et al.*, 2024) os professores têm um papel muito importante, sendo o primeiro contato da criança que precisa de atendimento. Por conta disso os professores devem estar adequadamente capacitados em primeiros socorros, para que realizem um atendimento no mesmo momento.

Segundo Fioruc *et al.*, 2008; Neto; Alves; Paes, 2010 (*apud* Santos; Roriz, 2023), a falta de informações e conhecimentos de saúde é um risco que pode resultar em vítimas. Uma pesquisa revelou que a prevenção é crucial e que entender o ambiente físico e seus perigos evitaria muitos dos acidentes que ocorrem cotidianamente.

É fundamental que as crianças aprendam desde cedo técnicas atuais e cientificamente embasadas para lidar com esses acidentes. Da mesma forma, os professores devem estar capacitados para lidar com essas situações. Compreendendo-se que as escolas são responsáveis por formar cidadãos, tornam-se ambientes favoráveis para a formação de uma cultura de segurança e de uma comunidade escolar hábil para lidar da melhor forma possível com os acidentes.

Diante dessa complexidade da escola na vida social, julgamos ser crucial implementar estratégias para ensinar técnicas básicas de primeiros socorros a todos os membros da comunidade escolar. Dessa forma, afigura-se essencial que em todos os ambientes, sobretudo nas escolas onde há concentração de muitas pessoas, haja pessoas capacitadas, pelo menos a nível de primeiros socorros, para lidar com os acidentes comuns nesse ambiente.

O primeiro socorro é um atendimento inicial prestado por qualquer pessoa que não seja um profissional de saúde em serviço a fim de retirar a vítima de uma condição ameaçadora à vida e/ou mantê-la estável até o recebimento de assistência profissional (Volpato; Silva, 2017; IBRAPH, 2024).

Mesmo sendo jovens, as crianças podem aprender a reconhecer, prevenir e responder a emergências, desde que recebam orientação adequada, o que pode ser útil ao longo de toda a vida. É essencial ensinar desde cedo as técnicas corretas, pois, mesmo procedimentos simples, podem ter um impacto significativo (Salvareumaarte, [S.d]).

De acordo com Calandrin *et al.* (*apud* Santos; Roriz, 2023):

Os alunos nas escolas têm um papel multiplicador significativo, transferindo conhecimento para amigos, familiares e colegas de trabalho. Nesse contexto, a escola desempenha um papel significativo e crescente na promoção da saúde, prevenção de doenças e prevenção de acidentes entre crianças e adolescentes.

De acordo com Arantes *et al.* (2025), as políticas públicas não devem somente obrigar a inclusão de materiais de primeiros socorros, mas também garantir que os educadores sejam treinados de forma a ter competência de entregar o conteúdo chave com eficiência.

A implementação da Lei Lucas surge como uma resposta à necessidade de atenção para a prevenção e o manejo de acidentes, promovendo a capacitação de professores e demais funcionários em primeiros socorros, contribuindo para a redução de riscos e a promoção de um ambiente escolar mais seguro.

A contribuição teórica dos autores mencionados será fundamental para embasar as discussões e análises, direcionando a investigação de forma crítica e científica. Diante das análises desses autores, percebemos que o assunto é complexo e exige especial atenção e tratamento científico. A contribuição desses estudos é de suma importância para nossa pesquisa, pois nos permitirá realizar uma pesquisa bem fundamentada sobre a aplicação da Lei Lucas em Jaraguá do Sul.

3 METODOLOGIA

Na metodologia do presente trabalho unimos técnicas da abordagem quantitativa do número de escolas que aplicam a Lei Lucas, juntamente com uma abordagem qualitativa, que se preocupou em compreender as razões e as complexidades que envolvem a questão.

Como somos estudantes e nos preocupamos com a temática aqui tratada, não tivemos como nos distanciar do assunto, nem tampouco sermos neutros, e tratá-lo como se fosse algo que não interfere em nossa vida.

A abordagem quantitativa se caracteriza pelo uso da quantificação tanto na coleta quanto no tratamento dos dados, através de métodos estatísticos (Gamboa; Richardson, apud Souza; Kerbauy, 2017).

A abordagem que integra a pesquisa qualitativa e quantitativa ao mesmo tempo, visa integrar métodos e técnicas de coleta e análise de dados de ambos os paradigmas, com o objetivo de fornecer uma compreensão mais completa e profunda desse fenômeno complexo que tratamos aqui.

Na prática, na abordagem quali/quantitativa, as pesquisas podem ser pautadas em métodos qualitativos (como entrevistas, observações participativas, análise de conteúdo), e também em métodos quantitativos (como questionários estruturados, análise estatística de dados) para investigar um mesmo problema de pesquisa. A ideia é complementar as vantagens de ambas as abordagens, permitindo uma análise mais abrangente e robusta do assunto.

Assim, a abordagem quali/quantitativa não se limita a um único jeito de pesquisar, mas busca integrar diferentes metodologias para melhor captar a complexidade e a diversidade do que se está pesquisando.

Uma autora importante, que nos deu fundamento acerca desse entendimento foi a professora Maria Cecília de Souza Minayo, que é conhecida por suas contribuições significativas para a metodologia qualitativa, mas também discute métodos mistos em suas obras, explorando como combinar abordagens qualitativas e quantitativas para uma compreensão mais completa dos fenômenos sociais e de saúde.

Bauer, Gaskell e Allum (apud Souza; Kerbauy, 2017) argumentam que a pesquisa qualitativa permite uma interpretação mais profunda da complexidade dos fenômenos sociais, enfatizando que as atividades sociais não podem ser reduzidas a números e porcentagens.

Fizemos leituras de materiais na internet, na biblioteca, livros sobre primeiros socorros, Leis relacionadas à saúde e primeiros socorros. Nos encontros quinzenais promovemos discussões sobre o assunto e decidimos o que deveria ser trabalhado até o próximo encontro e o que deveria ser melhorado e/ou aprofundado no desenvolvimento da pesquisa.

A coleta de dados se deu pelo envio de questionários aos responsáveis pela temática nas escolas, aos profissionais de educação que participaram dos cursos e aos membros da diretoria da escola.

Planejamos também enviar um questionário aos bombeiros, já que queríamos saber como a aplicação do curso aos servidores funcionava. Contudo, não saiu como planejado como explicado mais à frente.

3.1 QUESTIONÁRIO DESTINADO AOS SERVIDORES EDUCACIONAIS

Inicialmente enviamos o questionário diretamente a algumas escolas estaduais e municipais. Nesse contato obtivemos três respostas provenientes das escolas estaduais. Quanto às escolas municipais, recebemos um retorno que dizia que seria necessária uma autorização por parte da Secretaria da Educação para a aplicação do questionário.

Dessa forma, buscamos a autorização da SEMED que foi concedida desde que o questionário fosse aplicado no ano seguinte devido a sobrecarga dos professores por conta do fim do ano. Agradecemos a autorização e aguardamos o início do ano letivo de 2025. Iniciado o ano letivo entramos em contato com a SEMED e não recebemos resposta.

Durante um encontro quinzenal a Prof. Dra. Ana Paula Duarte nos disse que a diretora

de uma escola municipal no município é sua amiga e, levando em conta a autorização da SEMED, a convidou para responder o questionário. Dessa forma ocorreu. Obtivemos, assim, quatro respostas provenientes das escolas municipais.

Referente a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, com o envio do e-mail obtivemos a autorização, sendo possível o envio de e-mails para as escolas do estado que escolhemos deixar em anonimato, já que sua identificação poderia alterar os resultados.

Já referente ao IFSC, não obtivemos resposta ao e-mail enviado à Reitoria do Instituto Federal de Santa Catarina. O que nos levou a procurar outros meios. Enviamos o link para responder ao questionário em um grupo de WhatsApp onde estão servidores de ambos os segmentos, cabendo-lhes a escolha de respondê-lo ou não.

O questionário enviado às escolas está disponível no Apêndice A (pág. 26).

3.2 QUESTIONÁRIO DESTINADO AOS BOMBEIROS

Inicialmente, elaboramos um questionário direcionado aos Bombeiros Voluntários de Jaraguá do Sul, com o objetivo de obter informações sobre o treinamento oferecido aos servidores que participam do curso de primeiros socorros. Queríamos compreender como o curso era aplicado, quais eram os principais temas abordados e qual era a demanda existente na cidade de Jaraguá do Sul. Essa etapa era essencial para entender o cenário atual da aplicação da Lei Lucas no município.

No entanto, ao entrarmos em contato com o Comandante dos Bombeiros Voluntários, fomos informados de que atualmente o treinamento de primeiros socorros não é mais aplicado por eles, mas sim por uma empresa terceirizada, contratada para prestar esse serviço aos servidores municipais. Essa empresa é gerenciada por duas mulheres, que são as responsáveis por toda a organização e execução do curso.

Diante dessa mudança, foi necessário reformular parte da nossa metodologia. As perguntas originalmente pensadas para os bombeiros foram adaptadas para que pudessem ser respondidas pela responsável pela aplicação do curso. Foi marcada uma reunião presencial com uma das representantes da empresa, Suelma Cordeiro, que veio até o campus fez uma apresentação sobre o trabalho dela, onde permitiu uma conversa mais direta e esclarecedora. Durante essa reunião, buscamos entender não apenas o conteúdo do curso, mas também a estrutura, a carga horária, o público-alvo, os métodos utilizados e a frequência com que os treinamentos são realizados.

Além disso, procuramos saber se há um acompanhamento posterior com os servidores capacitados, bem como quais são os critérios de avaliação do aprendizado. Esse contato direto com a aplicadora do curso foi essencial para termos uma visão mais realista e detalhada de como a Lei Lucas vem sendo colocada em prática em Jaraguá do Sul.

Essa etapa do projeto complementou as demais fontes de informação que foram utilizadas ao longo da pesquisa, como entrevistas com professores, servidores da escola e documentos oficiais. Dessa forma, a coleta de dados buscou abranger diferentes perspectivas envolvidas na aplicação da Lei Lucas, garantindo maior confiabilidade e profundidade à análise final.

Nosso intuito era descobrir quais materiais eram recomendados num kit de primeiros socorros escolar, quais técnicas de primeiros socorros eram ensinadas e com qual fundamento, com qual frequência era disponibilizado o curso, se ele era obrigatório ou opcional, e também se muitos servidores costumavam fazer esse curso.

Como já exposto, a aplicação desse questionário não foi possível. Mesmo assim, o questionário elaborado está disponível no Apêndice O (pag. 33), com fins a contribuir com possíveis pesquisas futuras.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Depois de desenvolver o questionário destinado aos trabalhadores das escolas, enviamos-no diretamente às escolas estaduais ainda em 2024 e conseguimos a autorização da Secretaria de Educação para enviá-lo às escolas municipais no ano seguinte.

No início do ano de 2025, retomamos o contato com a SEMED, porém não obtivemos resposta ao email. Durante um encontro quinzenal na aula de Química Inorgânica, a prof. dra. Ana Paula Duarte viabilizou o nosso contato com Jeiza Lemos, diretora de uma escola municipal, que, considerando a autorização recebida, distribuiu o nosso questionário dentro da escola que dirige, o que colaborou consideravelmente com a presente pesquisa.

Reiteramos o contato com as escolas estaduais porém não obtivemos novas respostas, para além daquelas que obtivemos no primeiro contato.

No IFSC, enviamos o questionário no grupo dos servidores do câmpus, o que já foi suficiente para conseguirmos as respostas.

Do questionário destinado às escolas, obtivemos ao todo 14 respostas. Sendo elas: 4 (quatro) das escolas municipais, 3 (três) das escolas estaduais e 7 (sete) do câmpus Jaraguá do Sul - Centro do IFSC.

Começamos com a pergunta mais importante, que definirá o restante das respostas do questionário: “Você já ouviu falar da Lei Lucas?”. Nove respondentes já ouviram falar da lei em formações pedagógicas, formações continuadas ou na própria escola. Cinco pessoas nunca ouviram falar da lei, ou seja, quase a metade dos respondentes, o que, por amostragem, podemos considerar que há um indicativo que confirma nossa hipótese de que há uma irregularidade na aplicação da lei. Esse número, apesar de parecer baixo, é muito preocupante, pois mesmo não tendo o treinamento para o cumprimento da lei, todos deveriam ao menos ter ciência dela, já que está totalmente relacionada a segurança de todos nas escolas. O artigo primeiro da Lei Lucas, em síntese, nos traz que professores e funcionários devem ser capacitados em primeiros socorros pela instituição de ensino a que pertencem. Somando isso ao fato de que apenas um pouco mais da metade dos respondentes ouviu falar, temos o indício de que há irregularidades no cumprimento da lei, o que compromete a segurança dos estudantes.

Nossa segunda pergunta: “Você já fez algum curso de primeiros socorros pela Lei Lucas? Quando foi?”. Das quatorze respostas, oito não fizeram nenhum curso de primeiros socorros pela Lei. Cinco respondentes fizeram um curso preparatório, mas há dois anos. E um dos servidores informou que fez um curso a mais de dois anos, o que em partes descumpra a lei, já que os treinamentos precisam ser refeitos após um tempo. Essas respostas nos mostram um indicativo similar ao da questão anterior, ou seja, nos traz que há irregularidades em sua aplicação. Pensamos que estas irregularidades são produtos da falta de comprometimento do Poder Público em relação à Lei Lucas. Tal posição compromete a segurança de todos que convivem no ambiente escolar, que segundo Sena, Ricas e Viana (2008), a área escolar pode ter vítima de qualquer acidente em determinado instante, pois é um espaço onde se encontra um enorme número de crianças em processo de interação e desenvolvimento, no qual se trabalham diferentes atividades esportivas. Por isso, o ambiente se torna favorável a acidentes.

Analisando a nossa terceira pergunta sobre a periodicidade do oferecimento dos cursos de primeiros socorros, conforme determina a Lei Lucas, vemos, evidenciado de forma clara e preocupante, a falta de comprometimento do poder público com a efetiva implementação dessa legislação. O dado mais alarmante é que 42,9 % (6 respondentes) afirmam que nunca tiveram acesso a esse curso. Isso, por si só, já representa um grave descumprimento da lei, que estabelece a obrigatoriedade de capacitação dos profissionais da educação em noções básicas de primeiros socorros. Tal negligência expõe tanto os trabalhadores quanto os estudantes a riscos sérios, visto que situações de emergência podem ocorrer a qualquer momento no ambiente escolar. Observa-se ainda que apenas uma parcela

extremamente pequena, equivalente a 7,1 % (1 respondente), recebe essa formação mais de uma vez ao ano, o que seria considerado um cenário ideal de atualização e preparo constante. Outros 14,3 % (2 respondentes) relatam que participam dos cursos apenas uma vez por ano, o que, embora razoável, é insuficiente diante do fato de que quase metade dos profissionais sequer teve acesso à capacitação. Além disso, outros 14,3 % apontam que essa formação acontece apenas uma vez a cada dois a cinco anos, o que revela uma periodicidade inadequada, considerando que os conhecimentos em primeiros socorros precisam ser constantemente revisados e atualizados. Chama atenção também o fato de que 7,1 % dos respondentes afirmam ter feito o curso menos de uma vez a cada cinco anos, o que caracteriza uma formação meramente simbólica e sem efetividade prática. Há ainda 7,1 % que não se lembram da última vez que participaram de algum curso, o que demonstra que, mesmo quando ocorre, a formação é tão esporádica e desconectada da rotina escolar que não deixa registros significativos na memória dos profissionais. Por fim, 7,1 % relatam que participaram do curso apenas uma vez, sem qualquer continuidade ou processo de atualização, o que é extremamente preocupante, considerando que se trata de uma temática diretamente ligada à preservação da vida. Os dados revelam que não existe uma política pública bem estruturada para garantir a formação continuada em primeiros socorros nas escolas.

As respostas da nossa quarta pergunta revelam um cenário bastante preocupante no que diz respeito à percepção dos próprios profissionais da educação sobre sua capacidade de atuação em situações de emergência que exigem primeiros socorros. É importante destacar que, no eixo de avaliação, 1 representa “plenamente capacitado em primeiros socorros” e 5 “não capacitado em primeiros socorros”, ou seja, quanto maior o número, menor é a percepção de preparo.

O dado mais alarmante é que 50 % dos respondentes (7 pessoas) se classificaram no nível 5, indicando que não se sentem capacitados para realizar procedimentos de primeiros socorros. Além disso, 28,6 % (4 pessoas) atribuíram a si mesmas a nota 3, sinalizando uma percepção intermediária, ou seja, reconhecem que não estão totalmente preparados, mas também não se consideram completamente despreparados. Ainda, 14,3 % (2 pessoas) se colocaram no nível 2, mostrando um pouco mais de segurança, mas sem alcançar a condição ideal de preparo. Apenas 1 pessoa (7,1 %) marcou a opção 4, o que reforça a tendência geral de insegurança. É bastante significativo que nenhuma pessoa tenha se classificado no nível 1, ou seja, plenamente capacitada.

Este cenário reflete de forma direta e contundente as consequências práticas da ausência de políticas públicas eficazes de formação em primeiros socorros, como deveria ser

garantido pela Lei Lucas. A percepção de despreparo dos servidores é extremamente grave, sobretudo quando se considera que o ambiente escolar é um espaço em que circulam diariamente crianças e adolescentes, naturalmente mais suscetíveis a acidentes, quedas, engasgos, crises alérgicas, convulsões e outras emergências. A falta de capacitação dos profissionais não é apenas um problema teórico ou burocrático, mas representa um risco real à vida e à integridade física dos alunos e da própria comunidade escolar. Situações emergenciais exigem respostas rápidas, precisas e seguras. A ausência de preparo pode levar não só à incapacidade de prestar ajuda adequada, como também à possibilidade de agravar o quadro da vítima por ações incorretas ou pela omissão de socorro.

A nossa quinta pergunta mostra que 50 % dos profissionais já vivenciaram, no ambiente escolar, situações que exigiram a aplicação de primeiros socorros, como fraturas, crises alérgicas, engasgamentos, quedas e outros tipos de acidentes. Isso significa que os acidentes e emergências no contexto escolar não são eventos raros, mas uma realidade recorrente, presente na rotina desses profissionais.

Quando confrontamos esse dado com os dados da questão anterior — onde a maior parte dos profissionais se declarou não capacitada (50 % deram nota 5, o pior nível de preparo, e ninguém se considerou plenamente capacitado) — o cenário se agrava. Metade dos trabalhadores já precisou intervir em situações de emergência, mas a maior parte não se sente preparada para isso. Essa combinação de fatores deixa evidente um risco real e concreto para a segurança da comunidade escolar. A falta de formação e de segurança técnica, associada à ocorrência frequente de acidentes, representa uma ameaça direta à integridade física e à vida dos estudantes e servidores. Além disso, coloca os profissionais em situação de extremo estresse, insegurança e até vulnerabilidade jurídica, já que são exigidos a agir, muitas vezes, sem o preparo adequado. Essa realidade comprova que o não cumprimento da Lei Lucas não é apenas um problema legal, mas um fator que compromete diretamente a proteção da vida. Fica evidente que não se trata de uma possibilidade distante ou hipotética de emergência, mas de uma demanda concreta e urgente dentro das escolas.

Ao perguntarmos se há um kit de primeiros socorros nas escolas e se as coisas estão dentro da validade, as respostas que obtivemos nos mostram, novamente, uma grave problemática no cumprimento da Lei Lucas, que estabelece a obrigatoriedade de que instituições de ensino estejam preparadas para situações de emergência, incluindo a disponibilidade de kits de primeiros socorros devidamente equipados e em condições de uso. De acordo com os dados, apenas 35,7 % dos respondentes afirmam que há um kit na escola e que todos os itens estão dentro da validade, o que representa uma minoria, demonstrando que

poucas unidades escolares estão, de fato, atendendo às exigências da lei. Este dado é extremamente preocupante, pois a Lei Lucas deveria garantir que todas as escolas possuam esses materiais em perfeitas condições.

Por outro lado, 21,4 % dos participantes informam que o kit existe, porém está com itens vencidos ou com materiais faltando. Então, chegamos a conclusão de que nossa hipótese, de que os kits de primeiros socorros das escolas estão incompletos, está correta. Essa situação é extremamente grave, pois um kit em condições inadequadas pode se tornar inútil diante de uma emergência, colocando vidas em risco e passando uma falsa sensação de segurança. Ainda mais alarmante é o fato de 42,9 % dos profissionais não saberem sequer se há um kit de primeiros socorros disponível na escola onde trabalham. Esse dado revela não apenas a possível ausência física dos kits, mas também uma completa falta de comunicação interna, de orientação e de protocolos claros nas unidades escolares.

Quando analisado em conjunto com as perguntas e respostas anteriores, que mostram que a maioria dos profissionais não se sente preparada para atender emergências, esse cenário se torna ainda mais preocupante. A ausência de estrutura adequada, combinada com a falta de capacitação dos servidores, configura um risco real e iminente à vida de estudantes e trabalhadores. Além disso, expõe o poder público e os gestores escolares à responsabilização civil, administrativa e até penal, além de representar uma clara violação ao direito básico de segurança no ambiente escolar.

Fica evidente, mais uma vez, que há um descumprimento da Lei Lucas por parte das instituições, tanto no que se refere à capacitação dos profissionais quanto na manutenção dos materiais necessários para a prestação de primeiros socorros. É urgente que o poder público tome providências para garantir a presença de kits completos, atualizados e devidamente sinalizados em todas as escolas, bem como promova a formação contínua dos profissionais da educação, assegurando assim um ambiente escolar seguro para todos.

Quando perguntamos sobre "Como as condições de trabalho interferem na formação do curso de Primeiros Socorros da Lei Lucas?", em uma pergunta aberta, as respostas que recebemos revelam um cenário preocupante quanto à efetiva aplicação dessa legislação.

Os relatos apontam para uma irregularidade na aplicação da lei: enquanto em algumas escolas a participação no treinamento é obrigatória, em outras essa exigência simplesmente não se repete. Isso revela uma falta de padronização e um descumprimento do caráter universal que a lei deveria ter. Além disso, a precarização das condições de trabalho — marcada por sobrecarga, falta de tempo e ausência de estrutura — inviabiliza a realização adequada dos treinamentos. As demandas cotidianas e o foco excessivo em produtividade

deixam pouco espaço para a capacitação, demonstrando um baixo investimento no cuidado com o ser humano que atua na educação.

Outro ponto recorrente nas respostas é a ausência de compromisso do poder público em garantir a formação. Muitos profissionais relataram dificuldade em encontrar cursos gratuitos, falta de divulgação, e ausência de incentivos concretos. Isso evidencia que o Estado, em diversos contextos, não tem assumido sua responsabilidade em fornecer os meios necessários para que a Lei Lucas seja plenamente cumprida.

Por fim, ainda que não tenha sido explicitamente mencionado nas respostas, há uma sinalização indireta quanto à possível desatualização dos conteúdos oferecidos nos cursos. A demanda por “atualizações” sugere que, quando os treinamentos são oferecidos, eles podem não estar alinhados com as práticas mais recentes e fundamentadas cientificamente.

Quando questionamos se todos os professores e funcionários das escolas realizaram o curso de primeiros socorros, o cenário fica mais preocupante. Utilizando uma escala de 1 a 5 — onde 1 representa que todos fizeram o curso e 5 que ninguém fez —, obtivemos 10 respostas, o que nos mostra que 4 pessoas não sabem se os funcionários realizam os cursos. Observa-se que apenas 10 % dos respondentes (1 servidor) afirmam que toda a equipe escolar passou pela formação. Em contraste, 50 % indicam que apenas uma minoria realizou o curso (nível 4) e outros 30 % marcaram nível 3, sugerindo que cerca da metade dos profissionais teve acesso à capacitação. Apenas uma escola relatou que absolutamente ninguém participou da formação.

Essa distribuição também mostra que a Lei Lucas, não está sendo aplicada de maneira uniforme ou efetiva. A grande variação entre as respostas confirma uma irregularidade na implementação da lei, o que compromete a sua principal finalidade: garantir a segurança dos estudantes no ambiente escolar por meio da capacitação adequada dos profissionais.

Além disso, os dados apontam para a precarização das condições de trabalho nas escolas, o que dificulta a realização dos treinamentos. Fatores como sobrecarga, falta de tempo, estrutura e apoio institucional limitam o acesso à formação. Essa realidade reforça a percepção de que há pouco comprometimento do poder público em assegurar a implementação prática da legislação, deixando a cargo de cada escola ou profissional a busca por capacitação.

Por fim, ainda que o gráfico não permita avaliar diretamente a qualidade dos cursos, a baixa adesão indica que, mesmo quando há oferta, ela não é suficiente, acessível ou bem articulada com as reais necessidades das equipes escolares.

Ao chegarmos na nossa décima pergunta, quando questionamos, simples e diretamente, se a Lei Lucas está sendo aplicada na sua instituição, considerando critérios como a realização de cursos anuais de primeiros socorros, a disponibilidade de kits de atendimento emergencial e a emissão de certificados, as respostas definitivamente não deixam margens para dúvida de que há um grande problema. Utilizando uma escala de 1 a 5 — em que 1 significa aplicação plena da lei e 5 indica sua total ausência —, os dados revelam um cenário preocupante. Apenas 10 % das respostas indicam que a lei é plenamente aplicada, enquanto 40 % afirmam que ela não é aplicada de forma alguma. Além disso, 50 % apontam uma aplicação parcial ou deficiente (níveis 3 e 4), o que demonstra que, em 90 % dos casos, a Lei Lucas não está sendo cumprida de maneira satisfatória.

Essa situação evidencia problemas graves. Em primeiro lugar, há um claro desrespeito à legislação federal, já que a Lei Lucas (Lei 13.722/2018) estabelece como obrigatória a capacitação em primeiros socorros nas instituições de ensino. A ausência de sua aplicação em grande parte das escolas compromete diretamente a segurança de crianças, adolescentes e profissionais da educação. Em segundo lugar, os dados apontam para uma falta de políticas públicas efetivas que garantam a implementação da lei. A carência de fiscalização, suporte técnico e financiamento por parte do poder público contribui diretamente para esse cenário de omissão.

Além disso, os resultados demonstram uma desigualdade significativa entre as escolas, algumas das quais conseguem aplicar parcialmente a legislação, enquanto outras não realizam nenhuma ação. Isso compromete o princípio da equidade no ambiente educacional. Também se observa a ausência de uma cultura preventiva nas instituições de ensino, uma vez que ações como cursos e preparação para emergências ainda não são valorizadas como deveriam.

Ao associar esses dados com hipóteses previamente levantadas, é possível confirmar que há uma grande irregularidade na aplicação da Lei Lucas entre as escolas, bem como a precarização das condições de trabalho, que dificulta a realização dos treinamentos. Também se confirma a falta de compromisso do poder público em garantir os meios para a efetiva aplicação da lei.

Com a nossa última pergunta, sobre a percepção da Lei Lucas e sua aplicação nas escolas, as respostas continuam a expor ainda mais esse cenário preocupante de desconhecimento, descontinuidade e falta de comprometimento institucional. Em primeiro lugar, chama atenção o fato de que alguns profissionais sequer conhecem a existência da lei, o que demonstra uma grave falha na comunicação e na formação dentro das instituições. A

ausência de ações de divulgação e de informação básica sobre uma legislação federal de segurança escolar compromete diretamente sua efetividade.

Embora várias respostas reconheçam a importância da Lei Lucas — destacando seu potencial para salvar vidas e a necessidade de capacitação para lidar com emergências —, esse reconhecimento não tem se traduzido em ações concretas e contínuas nas escolas. Em muitos casos, as iniciativas são pontuais, como cursos breves e isolados, sem qualquer atualização anual, o que é insuficiente diante da importância do tema e da exigência legal.

Outro ponto crítico levantado pelas respostas é a falta de capacitação contínua e de espaços de diálogo sobre o assunto. Há ainda um déficit de divulgação dentro da própria escola, o que impede que mais servidores e estudantes tenham acesso à formação em primeiros socorros. Esse problema é agravado pela ausência de compromisso por parte da gestão escolar, que, segundo alguns relatos, não tem promovido as ações necessárias para garantir o cumprimento da Lei Lucas. Isso revela uma postura omissa das lideranças, que deveriam estar à frente da implementação de políticas de segurança e prevenção nas instituições.

Assim, as respostas evidenciam diversos problemas: o desconhecimento da lei, a inexistência de formações adequadas e atualizadas, a fragilidade da comunicação institucional, e a falta de planejamento e de prioridade por parte da gestão escolar. Em resumo, mesmo com o reconhecimento da importância da Lei Lucas, sua aplicação nas escolas permanece falha, desestruturada e, em muitos casos, inexistente. Esses dados apontam para a necessidade urgente de ações coordenadas, com apoio do poder público, para garantir que essa legislação seja, de fato, cumprida, contribuindo para a segurança e o bem-estar de toda a comunidade escolar.

A análise dos dados obtidos através dos questionários aplicados revela um cenário alarmante e preocupante quanto à aplicação da Lei Lucas nas instituições de ensino. Apesar de sua importância reconhecida por parte dos profissionais, a lei não tem sido cumprida de forma eficaz, contínua ou uniforme. A maioria dos respondentes afirma não ter recebido capacitação em primeiros socorros, e mesmo entre os que realizaram o curso, muitos o fizeram há anos, sem atualizações regulares. Soma-se a isso a ausência ou precariedade dos kits de primeiros socorros, a falta de conhecimento básico sobre a própria existência da lei e a percepção majoritária de despreparo diante de emergências escolares.

Os dados obtidos por meio dos questionários e das entrevistas confirmam que a Lei Lucas, embora vigente desde 2018, ainda encontra sérios entraves em sua aplicação prática nas instituições de ensino de Jaraguá do Sul. Essa problemática torna-se ainda mais evidente

quando incorporamos à análise as contribuições da professora Suelma Cordeiro durante sua palestra.

Segundo Suelma, o ideal, de acordo com o Instituto Brasileiro de Formação em Primeiros Socorros (IBRAPH), seria que os cursos de capacitação em noções básicas de primeiros socorros tivessem carga horária mínima de 10 horas, com abordagens práticas e teóricas atualizadas. No entanto, a realidade observada nas escolas investigadas é bem diferente: muitos profissionais relataram nunca terem feito o curso, ou terem feito há mais de dois anos — o que contraria a exigência de formação contínua e anual.

Outro aspecto central discutido pela professora Suelma foi a necessidade de empreender para conseguir aplicar a Lei. Ela e sua colega foram obrigadas a fundar uma empresa para oferecer o curso de forma paga, já que o Estado não assumiu sua responsabilidade legal de fornecer gratuitamente essa formação a todos os profissionais da educação. Esse fato escancara o abandono por parte do poder público, que terceiriza a responsabilidade e transforma uma medida de segurança em mais um serviço a ser contratado no mercado — reforçando a lógica mercadológica em detrimento da garantia de direitos fundamentais.

Além disso, a baixa taxa de resposta ao questionário distribuído durante a pesquisa se relaciona diretamente com a sobrecarga dos professores e servidores escolares, como apontado no relatório. A própria SEMED justificou o não encaminhamento do formulário no final de 2024 alegando exaustão da equipe docente. Essa resposta confirma a precarização das condições de trabalho: muitos professores atuam em mais de uma escola, com múltiplas funções, o que os impede de participar de formações, responder pesquisas ou se dedicar à qualificação continuada — ainda que voltada à preservação de vidas.

A professora Suelma também destacou, com preocupação, que não há nenhum tipo de vistoria ou fiscalização regular para verificar o cumprimento da Lei Lucas nas instituições de ensino. Segundo ela, os órgãos responsáveis só tomam alguma providência após a ocorrência de uma tragédia — como acidentes graves ou mortes. Esse modelo reativo de gestão pública revela um problema estrutural gravíssimo: a segurança escolar, ao invés de ser tratada como uma política de prevenção, é encarada como algo secundário, que só ganha atenção quando vidas já foram colocadas em risco. A ausência de fiscalização sistemática, portanto, não apenas compromete a efetividade da lei, como também perpetua uma cultura de negligência e desresponsabilização institucional.

A análise também sugere outras discussões urgentes. A ausência de formações específicas para o público infantil, como destacado na palestra, também é crítica. Atuar com

crianças exige não só conhecimento técnico, mas também domínio de estratégias de acolhimento e tranquilização — aspectos muitas vezes ignorados em cursos genéricos.

Por fim, emerge a discussão sobre a falta de políticas públicas de prevenção, substituídas por ações reativas e simbólicas. A própria criação da Lei Lucas decorre de uma tragédia (a morte de Lucas Begalli), e mesmo após isso, sua implementação efetiva depende da boa vontade local e da iniciativa de indivíduos — como Suelma — que assumem uma função que deveria ser do Estado.

A aplicação da Lei Lucas tem se mostrado fragmentada, desigual e, muitas vezes, simbólica, refletindo uma combinação de fatores como a falta de padronização entre as escolas, a precarização das condições de trabalho, a ausência de fiscalização e a omissão do poder público. Além disso, a insegurança dos profissionais diante de situações reais — que ocorrem com frequência no ambiente escolar — comprova o risco real à vida e à integridade física de estudantes e servidores.

Dessa forma, os dados do questionário, articulados com a fala da professora Suelma, não apenas confirmam a hipótese de irregularidade na aplicação da Lei Lucas, como também revelam um quadro de desvalorização da segurança escolar e ausência de compromisso institucional. A situação exige intervenção urgente, com investimento público, formação contínua e fiscalização rigorosa, para que o direito à vida — garantido por lei — seja efetivamente respeitado nas escolas brasileiras.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O tema central da presente pesquisa, a aplicação da Lei Lucas nas escolas públicas de Jaraguá do Sul das esferas municipal, estadual e federal, foi abordado de diversos pontos de vista, como o de professores, diretores e instrutores de primeiros socorros. Dessa forma, é possível afirmar que nossa pesquisa foi exitosa em abordar o assunto tratado.

O objetivo geral da pesquisa foi alcançado em partes, qual seja: compreender a aplicação da Lei Lucas em Jaraguá do Sul, porque apesar de não entendermos plenamente como os cursos vêm sendo oferecidos em todas as unidades de ensino do município, é possível considerar que a presente pesquisa promoveu um avanço considerável para um entendimento sistemático e científico do tema que se buscou abordar.

Elaborar e executar esse estudo foi desafiador, na medida em que não tivemos acesso a informações disponíveis publicamente a respeito da aplicação da Lei Lucas em Jaraguá do Sul. Tal pesquisa dependeu do estabelecimento de contato com muitas pessoas e o grau de

veracidade dos resultados obtidos depende não só da honestidade mas também da vontade em contribuir com o nosso trabalho por parte dos respondentes tanto do questionário quanto da apresentação que assistimos.

As pesquisas que consultamos semelhantes à nossa de outras partes do país obtiveram resultados muito semelhantes, evidenciando que a falta de preparo para atender esse tipo de ocorrência em ambiente escolar é generalizado, evidenciando um problema sistêmico.

A presente pesquisa possibilitou um melhor entendimento a respeito do tema tratado, estabelecemos contato com as pessoas direta e indiretamente envolvidas na execução da Lei Lucas no município. Nós iniciamos a pesquisa nos questionando do porquê de tal lei não estar em plena execução. Essa dúvida, após as análises realizadas, transforma-se em contestação, pois os motivos sabemos muito bem quais são, quais sejam: a precarização do trabalho nas escolas, a exacerbação da lógica mercadológica nas relações de ensino associado à escassa preocupação por parte do poder público com a saúde e bem estar dos estudantes.

Insta salientar que o comportamento da sociedade de agir em reação à uma ocorrência e não em premeditação a ela aparece mais uma vez aqui. As movimentações parlamentares a respeito dessa e de tantas outras questões ocorreram após a repercussão midiática de uma tragédia causada pelo descompromisso do Poder Público em garantir um ambiente escolar seguro para todos.

Como exemplo pode-se trazer o caso de Lucas Begalli, que cedeu o nome à Lei, morreu em 2017 e, apesar da Lei ter entrado em vigor já em 2018, a articulação por parte do Poder Executivo no sentido de regulamentar e criar políticas públicas para efetivar a lei sancionada nunca ocorreu de forma eficiente, de modo que mortes evitáveis continuam ocorrendo. A vida é uma das coisas mais importantes e preservá-la é dever do Estado. Não é possível deixar de notar que não existe um comprometimento por parte do poder público nesse sentido.

Cabe afirmar, por fim, que a falta de regulamentação da Lei Lucas não é justificativa para não aplicá-la. Os únicos critérios que de fato carecem de regulamentação é a quantidade de profissionais a serem capacitados e os critérios para a implementação do referido curso.

De modo que a obrigação dos sistemas ou redes de ensino em capacitar e recapacitar anualmente profissionais da educação em quantidade razoável em primeiros socorros, a disponibilização de kits de primeiros socorros adequados, a publicização do certificado de realização do treinamento em local visível, a integração à rede de urgência e as punições associadas ao descumprimento dessas disposições legais são efetivos independentemente de regulamentação.

Futuras pesquisas poderiam abordar a evolução dessa questão ao longo do tempo em Jaraguá do Sul ou cidades da região, dando ênfase nos aspectos políticos que tanto influenciam a efetivação de uma Lei demasiada relevante para a garantia de uma escola segura para todos os membros da comunidade escolar.

REFERÊNCIAS

ARANTES, Beatriz Marcomini *et al.* Ensino de primeiros socorros nas escolas brasileiras: uma revisão narrativa. **Brazilian Journal Of Health Review**, Curitiba, v. 8, n. 1, p. 1-11, 14 jan. 2025. Disponível em:

<https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BJHR/article/view/77087>. Acesso em: 27 maio 2025.

BITTAR, Marisa; BITTAR, Mariluce. História da Educação no Brasil: a escola pública no processo de democratização da sociedade. *Acta Scientiarum*, Maringá, v. 34, n. 2, p. 157–168, jul./dez. 2012. Disponível em:

<http://educa.fcc.org.br/pdf/actaeduc/v34n02/v34n02a02.pdf>. Acesso em: 23 jul. 2024.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 23 jul. 2024.

BRASIL. **Lei Nº 13.722, de 4 de outubro de 2018**. Dispõe sobre a obrigatoriedade da capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2018. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113722.htm. Acesso em: 31 abr. 2024.

CARVALHO, Nathan Alves *et al.* CONHECIMENTO DE PRÁTICAS DE PRIMEIROS SOCORROS ENTRE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO. **Revasf**, Petrolina, v. 14, n. 34, p. 1-19, ago. 2024. Disponível em:

<https://www.periodicos.univasf.edu.br/index.php/revasf/article/view/2241/1770>. Acesso em: 27 maio 2025.

COELHO, Jannaina Pereira Santos Lima. Ensino de primeiros socorros nas escolas e sua eficácia. **Revista Científica do ITPAC**, Araguaína, v. 8, n. 1, p. 01-04, jan. 2015. Disponível em:

<https://s3.us-east-1.amazonaws.com/assets.unitpac.com.br/arquivos/coppex/revista%20volum e%208/artigo7.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2024.

GRADELLA, Cristiane M. Urgência E Emergência nas Escolas: Prevenção, o Melhor Cuidado. **Revista Catarse**, [S.l.], v. 1, n. 1, p. 94-106, jul. 2013. ISSN 2318-275X. Disponível em: <https://revistas.faculdadeunicampo.edu.br/index.php/RevistaCatarse/article/view/80/13>. Acesso em: 16 dez. 2024.

IBRAPH. AULA 1: Conceitos Fundamentais de Primeiros Socorros | PSL24. Youtube, 08 de julho de 2024. Disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=TNWKzYp3TrM&t=5218s>. Acesso em: 26 jul. 2024.

NARDINO, Janaine; BADKE, Marcio R.; BISOGNO, Silvana BC.; GUTH, Emerson J. Atividades Educativas em Primeiros Socorros. **Contexto Saúde**, Ijuí, v. 12, n. 23, p. 88-92, jul./dez. 2012. DOI: 10.21527/2176-7114.2012.23.88-92. Disponível em:

<https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/contextoesaude/article/view/949/2545>. Acesso em: 16 dez. 2024.

PEREIRA, Anna Caroline Duarte *et al.* O ensino de primeiros socorros para servidores da educação - uma revisão de literatura. **Revista Jrg de Estudos Acadêmicos**, São Mateus, v. , n. 13, p. 2090-2098, 30 nov. 2023. Disponível em:

<https://revistajrg.com/index.php/jrg/issue/view/26>. Acesso em: 27 maio 2025.

ROCHA, Jéssica de Oliveira *et al.* Situação da capacitação em primeiros socorros em instituições de educação infantil. **Cuadernos de Educación y Desarrollo**, [S.L], v. 16, n. 10, p. 1-18, 13 set. 2024. Disponível em:

<https://ojs.cuadernoseducacion.com/ojs/index.php/ced/article/view/5740/4177>. Acesso em: 27 maio 2025.

SALVAREUMAARTE. Primeiros Socorros em Escolas Lei Lucas 13.722/18. Sua Escola, [S.l], [S.d]. Disponível em: <https://salvareumaarte.com.br/lessons/1-introducao-11/>. Acesso em: 20 abr. 2024.

SANTOS, Adriely Souza dos; RORIZ, Beatriz Cardoso. Implantação de cursos e treinamentos de primeiros socorros no ambiente escolar: uma revisão integrativa. *Revista humanidades e inovação*. ISSN 2358-8322 - Palmas - TO - v.10, n1⁴. Disponível em:

<https://drive.google.com/drive/folders/1XmNucNvkTkJYh5ZEL4gNUaHbbt1sJ4GO>. Acesso em: 26 maio 2025.

SANTOS, Sônia Maria Josino dos; SOUZA, Marina Josino da Silva; QUEIROZ, Gustavo Carvalho de Lima; ANDRADE, Artur D' Angelo da Silva; RIBEIRO, Letícia Lorrany Rocha; COSTA, Madelyne Dutra de Souza. LEI LUCAS: definições e atribuições para a sociedade. João Pessoa: UFPB/BS-CCTA, 2022. Cartilha. ISBN: 978-65-5621-271-5. Disponível em: <http://plone.ufpb.br/editoraccta/contents/titulos/saude/lei-lucas-definicoes-e-atribuicoes-para-a-sociedade/final-cartilha-lei-lucas.pdf>. Acesso em: 30 abr. 2024.

SENA, Soraia P.; RICAS, Janete; VIANA, Maria RA. A percepção dos acidentes escolares por educadores do ensino fundamental, Belo Horizonte. **Revista Médica de Minas Gerais**, Minas Gerais, v. 18, n. 4, s. 1, p. 47-54, 2008. Disponível em:

<https://rmmg.org/exportar-pdf/1400/v18n4s1a08.pdf>. Acesso em: 16 dez. 2024.

SOUZA, Kellcia Rezende; KERBAUY, Maria Teresa Miceli. Abordagem quanti-qualitativa: superação da dicotomia quantitativa-qualitativa na pesquisa em educação. *Educação e Filosofia*, Uberlândia, v. 31, n. 61, p. 21–44, jan./abr. 2017. Disponível em:

<http://educa.fcc.org.br/pdf/educfil/v31n61/1982-596X-educfil-31-61-21.pdf>. Acesso em: 23 jul. 2024.

VOLPATO, Andréa Cristine Bressane; SILVA, Evandro de Sena. Primeiros Socorros. 1. ed. São Paulo: Martinari, 2017.

APÊNDICE

APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO DESTINADO ÀS ESCOLAS

Identificação Geral:

1. De qual instituição de ensino você faz parte? (Pode selecionar mais de uma opção).

CMEI
EMEB
EEB
IFSC

2. Qual é o seu cargo nessa instituição? (Pode selecionar mais de uma opção).

Professor(a).
Coordenador(a)
Diretor(a).
Técnico(a) em educação.
Funcionário(a) terceirizado(a)
Auxiliar de sala
Outros

Conhecimento e experiência: As perguntas abaixo buscam avaliar o seu conhecimento a respeito da Lei Lucas e conhecer a sua experiência com a mesma. Seja sincero e responda o que lembrar.

3. Você já ouviu falar da Lei Lucas?

Sim, na escola.
Sim, nas formações pedagógicas
Não, nunca ouvi falar.

4. Você já fez algum curso de primeiros socorros pela Lei Lucas? Quando foi?

Sim, neste ano.
Sim, há dois anos
Sim, há mais de dois anos.

5. Qual é a regularidade de oferecimento dos cursos?

Mais de uma vez ao ano
Uma vez ao ano.
Uma vez a cada 2-5 anos
Menos de uma vez a cada 5 anos
O curso só foi oferecido uma vez.
Não me lembro.
O curso nunca foi oferecido a mim.

6. Independente de ter ou não participado de um curso, você se sente capacitado em primeiros socorros?

Uma escala de Likert (5 pontos) é disponibilizada entre ‘Plenamente capacitada(o)’ e ‘Não capacitado(a)’.

7. No seu trabalho, você já presenciou alguma situação em que precisou aplicar os primeiros socorros? (Fraturas, crises alérgicas, engasgamento, ralados...)

Sim

Não

8. Há algum kit de primeiros socorros? Os itens estão dentro da validade?

Temos o kit e tudo está dentro da validade

Temos o kit com coisas vencidas ou faltando

Não temos um kit de primeiros socorros

Não sei se temos um kit.

9. O poder público fornece os materiais para o kit de primeiros socorros para a escola?

Sim, eles oferecem.

Não, a escola tem que comprar com recursos...

Não fornece e a escola não compra.

Não tenho conhecimento.

10. Como as condições de trabalho interferem na formação do curso de Primeiros Socorros da Lei Lucas?

Pergunta dissertativa.

11. Todos os professores e funcionários da escola fizeram o curso em primeiros socorros?

Uma escala de Likert (5 pontos) é disponibilizada entre ‘Todo mundo fez’ e ‘Ninguém fez’.

Os que não soubessem foram orientados a passar para a próxima pergunta.

12. A Lei Lucas é aplicada na sua instituição? (cursos anuais de primeiros socorros, kits de primeiros socorros, certificado de aplicação do curso...)

Uma escala de Likert (5 pontos) é disponibilizada entre ‘Plenamente aplicada’ e ‘Não é aplicada’. Os que não soubessem foram orientados a passar para a próxima pergunta.

13. Qual é a sua percepção a respeito da Lei Lucas e de como ela vem sendo aplicada na sua escola?

Pergunta dissertativa.

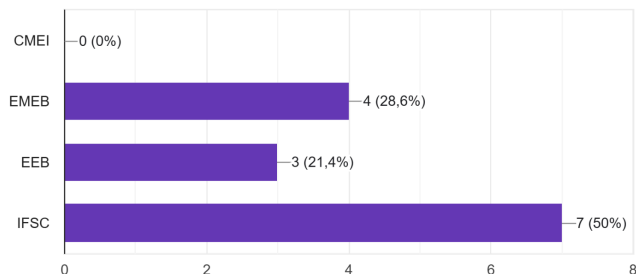
14. Espaço de livre manifestação.

Pergunta dissertativa.

APÊNDICE B - GRÁFICO SOBRE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

De qual instituição de ensino você faz parte? (Pode selecionar mais de uma opção).

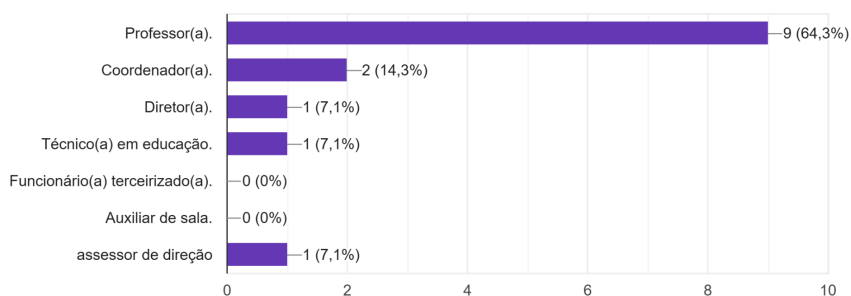
14 respostas



APÊNDICE C - GRÁFICO SOBRE OS CARGOS

Qual é o seu cargo nessa instituição? (Pode selecionar mais de uma opção)

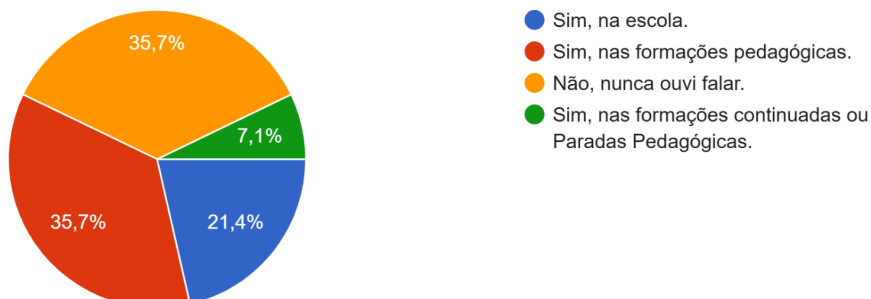
14 respostas



APÊNDICE D - GRÁFICO SOBRE CONHECIMENTO DA LEI

Você já ouviu falar da Lei Lucas?

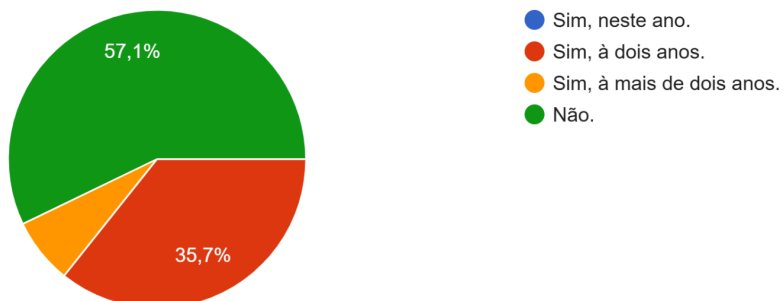
14 respostas



APÊNDICE E - GRÁFICO SOBRE A PRÁTICA DOS CURSOS

Você já fez algum curso de primeiros socorros pela Lei Lucas? Quando foi?

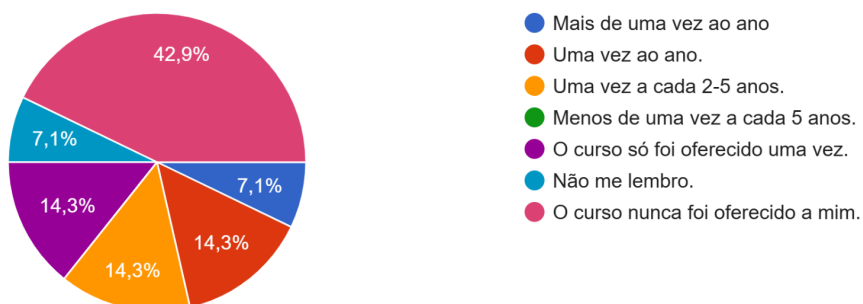
14 respostas



APÊNDICE F - GRÁFICO SOBRE A FREQUÊNCIA DOS CURSOS

Qual é a regularidade de oferecimento dos cursos?

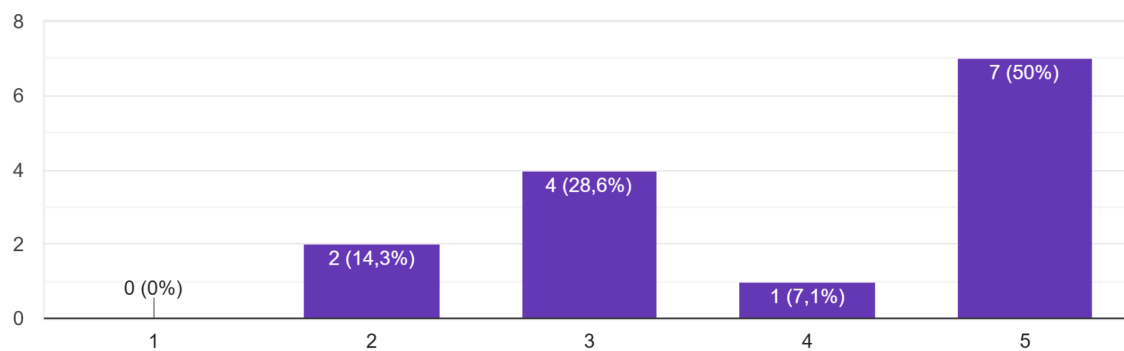
14 respostas



APÊNDICE G - GRÁFICO SOBRE CAPACIDADE EM PRIMEIROS SOCORROS

Independente de ter ou não participado de um curso, você se sente capacitado em primeiros socorros?

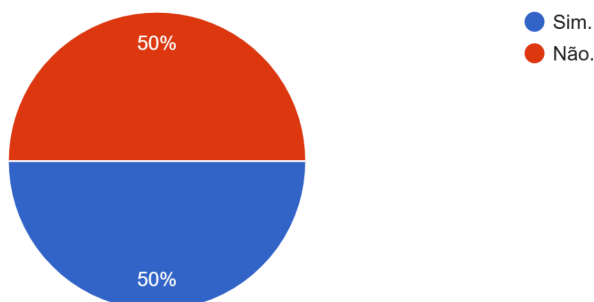
14 respostas



APÊNDICE H - GRÁFICO SOBRE PRESENCIAMENTO DE ACIDENTES

No seu trabalho, você já presenciou alguma situação em que precisou aplicar os primeiros socorros? (Fraturas, crises alérgicas, engasgamento, ralados...)

14 respostas



APÊNDICE I - GRÁFICO SOBRE A PRESENÇA DE KITS DE PRIMEIROS SOCORROS

Há algum kit de primeiros socorros? Os itens estão dentro da validade?

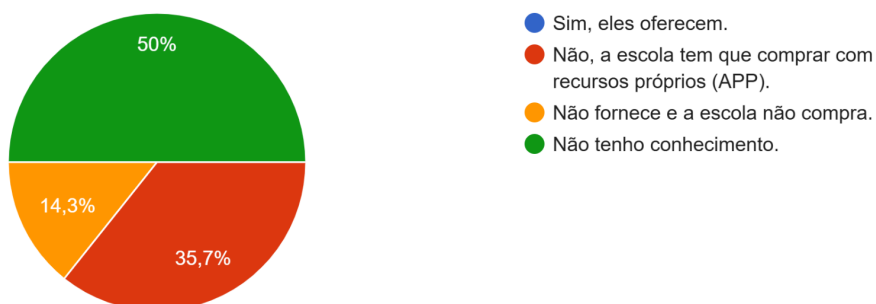
14 respostas



APÊNDICE J - GRÁFICO SOBRE O FORNECIMENTO DOS KITS DE PRIMEIROS SOCORROS

O poder público fornece os materiais para o kit de primeiros socorros para a escola?

14 respostas



APÊNDICE K - GRÁFICO SOBRE O EFEITO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Como as condições de trabalho interferem na formação do curso de Primeiros Socorros da Lei Lucas?

7 respostas

Possibilitando e oferecendo a capacitação e as atualizações.

O curso poderia ser oferecido durante a semana pedagógica e não no decorrer do semestre. Também tivemos dificuldade em encontrar alguém que oferecesse o curso sem custos.

Disponibilidade de tempo para fazer o curso

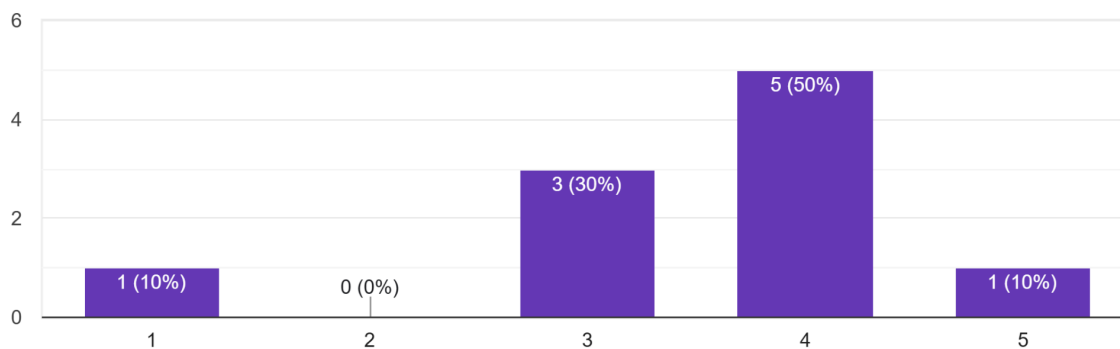
A sobrecarga e a precarização de trabalho na educação impede esse tipo de formação.

Falta de capacitação sobre

APÊNDICE L - GRÁFICO SOBRE QUANTAS PESSOAS FIZERAM O CURSO EM CADA INSTITUIÇÃO

Todos os professores e funcionários da escola fizeram o curso em primeiros socorros? (Se não souber, passe para a próxima pergunta)

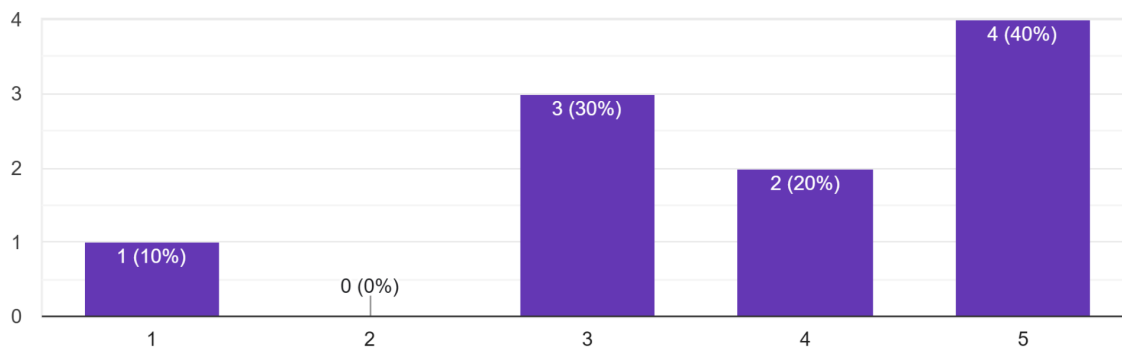
10 respostas



APÊNDICE M - GRÁFICO SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI NA SUA INSTITUIÇÃO

A Lei Lucas é aplicada na sua instituição? (cursos anuais de primeiros socorros, kits de primeiros socorros, certificado de aplicação do curso...) (Se não souber, passe para a próxima pergunta)

10 respostas



APÊNDICE N - GRÁFICO SOBRE A PERCEPÇÃO DA LEI

Qual é a sua percepção a respeito da Lei Lucas e de como ela vem sendo aplicada na sua escola?

9 respostas

No ano passado fizemos um pequeno curso de 4h e acredito que seja necessário atualização anual.
Pouca divulgação e formação para capacitar mais servidores e estudantes.
Considero muito importante, e deveria ser amplamente divulgada, assim como as gestões deveriam se comprometer em oferecer formação necessária para toda a equipe de educadores. Ela não tem sido aplicada na escola onde trabalho.
Acho muito importante, pois pode salvar vidas. Fizemos cursos e estamos sempre atentos, principalmente na hora do lanche.

APÊNDICE O - QUESTIONÁRIO DESTINADO AOS BOMBEIROS

Seção: Experiências ao aplicar a Lei Lucas

As perguntas a seguir buscam saber a respeito da aplicação da Lei Lucas em Jaraguá do Sul.

1. Como os Bombeiros Voluntários avaliam a aplicação da Lei Lucas nas escolas de Jaraguá do Sul?

Satisfatório

Pouco Satisfatório

Insatisfatório

2. Quais são os principais desafios enfrentados pelos bombeiros voluntários na aplicação da Lei Lucas nas escolas públicas?

Falta de comprometimento das instituições

Uma má organização nas escolas para recebê-los
 Falta de algum recurso essencial
 Falta de tempo
 Não existem dificuldades
 Outros

3. Desde sua implementação, a Lei Lucas tem mudado a realidade da segurança nas escolas? Comente brevemente.

Pergunta dissertativa.

4. Na sua percepção, quais medidas poderiam ser implementadas a fim de promover mais segurança à acidentes nas escolas?

Pergunta dissertativa.

5. Quais recursos seriam úteis para aprimorar a atuação dos bombeiros voluntários na aplicação da Lei Lucas nas escolas?

Pergunta dissertativa.

6. As medidas determinadas pela Lei Lucas são suficientes para tornar o ambiente escolar seguro? Quais alterações seriam benéficas?

Pergunta dissertativa.

Seção: Sobre o curso em noções de primeiros socorros

As perguntas dessa seção buscam entender a realidade dos cursos em noções de primeiros socorros.

7. Os/As responsáveis por aplicar os treinamentos de noções em primeiros socorros nas escolas recebem algum tipo de capacitação ou orientação específica para o público infantil? Acham que isso é necessário?

Recebem e acham necessário.

Recebem mas não acham necessário.

Não recebem, mas acham necessário.

Não recebem e não acham necessário.

8. Há algum tipo de sistematização para definir a ordem e quais escolas devem ser treinadas? Se sim, como isso ocorre? O contato inicial é feito pela escola ou pelos bombeiros?

Pergunta dissertativa.

9. Com que frequência o curso em noções de primeiros socorros é disponibilizado às escolas?

Semestral

Anual

Entre 1-2 anos

2-5 anos

Outros

Seção: Sobre o kit de primeiros socorros

As perguntas a seguir buscam saber a respeito dos kits de primeiros socorros das escolas.

10. Pela sua experiência, as escolas costumam ter o kit completo e com os itens dentro da validade?

- Completo e dentro de validade
- Completo e fora da validade
- Incompleto e dentro de validade
- Incompleto e fora de validade
- Não costumam ter o kit
- Outros

11. De forma geral, quais são os itens recomendados para um kit de primeiros socorros no contexto escolar?

Pergunta dissertativa.

12. As escolas são orientadas a respeito do que deve conter um kit de primeiros socorros? Se não, o que poderia ser feito para mudar esse aspecto?

Pergunta dissertativa.

13. Espaço de livre manifestação.

Pergunta dissertativa.